



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE**



**L I D O**

Em. 05/04/16

Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº IND 7123 /2016**

**Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade**

**Sugere ao Governador do Distrito Federal, convênio com os correios para regularização das correspondências para o Paranoá Parque, na região administrativa do Paranoá.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador, convênio com os correios para regularização das correspondências para o Paranoá Parque, na região administrativa do Paranoá.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva expressar o anseio da população da região do Paranoá Parque, convênio com os correios para regularização das correspondências para o Paranoá Parque.

Com o crescimento populacional das cidades que compõe o Distrito Federal, cresce também a necessidade de obras que possibilitem melhorias na cidade, desta feita investimentos por parte do poder público, para atender a população, garantindo assim um melhor conforto e qualidade de vida.

É inconcebível que o mesmo cidadão que paga seus impostos em dia, não receba os investimentos e melhorias advindas de seus tributos. A aprovação desta proposição se faz necessária, pois visa sanar precariedade nas entregas das correspondências, trazendo assim um impacto extremamente positivo, para toda a cidade.

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevante valor social, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões,

de Março de 2016.

**Bispo Renato Andrade**  
Deputado Distrital - PR

Setor Protocolo Legislativo  
Ind. Nº 7123/2016  
Folha nº 01 de 01



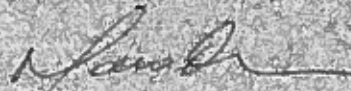
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> CCI (art. 63/RICLDF)             | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                |
| <input checked="" type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)               |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)             | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)  |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)             | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)        |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF)        | <input checked="" type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 08/04/16,

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
Incl. nº 7123, 20/6  
Folha nº 02 de 01